



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de Preparação para o Vestibular (“Contrato”), as partes devidamente identificadas também na Ficha de Matrícula, da qual o presente Contrato é parte integrante na forma de Anexo I, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme cláusulas e condições a seguir expostas.

CONTRATADO: CPV – Curso Preparatório para Vestibulares Eireli, inscrito no C.N.P.J./M.F. sob o número 17.616.885/0001-50, por seu representante legal;

CONTRATANTE: _____ Nacionalidade _____

C.P.F. _____ RG _____ Data Expedição ____/____/____

Estado Civil _____ Profissão _____ Data Nascimento ____/____/____

Endereço Residencial: _____

Nº _____ Bloco _____ Apto _____ CEP _____ Cidade _____ Estado _____

Endereço Comercial: _____ Nº _____ Bloco _____ Conj _____

CEP _____ Bairro: _____ Cidade _____ Estado _____

ALUNO(A): _____

Cláusula 1. OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de PREPARAÇÃO AOS VESTIBULARES, pelo CONTRATADO, que se obriga a ministrar a instrução por meio de aulas e demais atividades, na **modalidade a distância, em ambientes virtuais, por meio de aulas gravadas.**

Turma _____ Início ____/____/____ Duração _____ semanas

§1º - O CONTRATANTE tem plena ciência de que o CONTRATADO adota o Sistema de Ensino CPV, que produz apostilas e/ou livros exclusivos (“material”), cujo valor integra o presente Contrato e cujo material é de uso indispensável para aproveitamento do curso.

§ 2º - O objeto do presente Contrato não contempla Curso de Revisão, Cursos Extras ou Complementares e demais atividades extracurriculares, cujos valores serão fixados a cada serviço, pelo CONTRATADO, e não terão caráter obrigatório.

A critério do CONTRATADO, os Curso de Revisão, Cursos Extras ou Complementares e as atividades extracurriculares poderão ser ofertados gratuitamente, e em nenhuma hipótese integrarão o Plano de Pagamento.

§3º - As aulas serão ministradas a distância, por meio de ações desenvolvidas em ambiente virtual, em formato de aulas online gravadas ou interativas, com a utilização de ferramentas e plataformas digitais, tendo em vista a natureza do conteúdo e a técnica pedagógica necessária, adequando-se o conteúdo programático necessário para o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato.

§4º - O acesso aos conteúdos referentes ao curso, tais como apostilas, exercícios, avaliações e as próprias aulas, se darão por meio do site do CONTRATADO, disponibilizados na área do Aluno, e/ou outra plataforma disponibilizada para tal.

Cláusula 2. MATRÍCULA

O aluno poderá se matricular no curso mencionado na Cláusula 1, desde que o CONTRATANTE assine a adesão ao presente Contrato e apresente, até no máximo o primeiro dia de aulas, todos os documentos necessários à matrícula, conforme descrito no § 1º desta Cláusula, imprescindíveis para iniciar o curso.

§ 1º: Documentos Obrigatórios para Matrícula:

- A. Matrícula on-line, pelo site do CPV;
- B. Identificação do aluno (RG e CPF, enviados por e-mail);
- C. Identificação do responsável (RG e CPF, enviados por e-mail);
- D. Uma foto 3x4 recente (enviada por e-mail);
- E. Pagamento da 1ª Parcela, por Boleto Bancário enviado pelo CPV 1 dia útil após a Matrícula;
- F. Contrato de Prestação de Serviços assinado pelo Responsável Financeiro ou aluno (maior de 18 anos);
- G. Comprovante de residência (enviado por e-mail).

§ 2º: Todo o material didático será disponibilizado em ambiente virtual, no classroom.

§ 3º: Fica vedado ao Aluno o compartilhamento e divulgação junto a terceiros das aulas e dos materiais didáticos, em parte ou no todo, disponibilizados pelo CPV nas ferramentas/plataformas digitais.

Cláusula 3. PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO

São de atribuição exclusiva e responsabilidade do CONTRATADO o planejamento e a prestação dos serviços quanto à orientação didático-pedagógica, produção de material, designação de professores, carga horária, alteração nas datas de início e término do curso, de simulados, sem ingerência do CONTRATANTE.

Cláusula 4. VALOR DO CURSO e VENCIMENTO DAS PARCELAS

§1º: Como contraprestação pelos serviços educacionais contratados, o CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO o valor descrito abaixo.

Valor Total: R\$ _____ Nº de Parcelas _____ Valor da Parcela: R\$ _____

§2º: Formas de Pagamento

- 1) A Matrícula e as Parcelas devem ser pagas por meio de Boletos Bancários ou Cartão de Débito ou Crédito.
- 2) Os pagamento podem ser efetuados em qualquer Banco ou pela Internet.
- 3) **NÃO SÃO ACEITOS** pagamentos na Secretaria do Curso, exceto se efetuado no Cartão de Débito ou Crédito.
- 4) **NÃO SÃO ACEITOS** Depósitos ou Transferências Eletrônicas.

§ 3º: Em caso de atraso no pagamento, o valor da parcela será acrescido de multa de 2% e mora diária de 0,33%. A tolerância máxima para atraso no pagamento é de 5 (cinco) dias úteis, após os quais o acesso do aluno ao ambiente virtual do CONTRATADO poderá ser bloqueado, a único e exclusivo critério da CONTRATADA.

§ 4º: O não pagamento do boleto referente a qualquer parcela pode implicar em protesto pelo Banco após 10 dias da data de vencimento.

§ 5º: Os valores contratados e constantes no Plano de Pagamento compreendem exclusivamente a prestação de serviços decorrentes da carga horária constante no programa exclusivamente daquele Curso contratado, excluindo, para todos os fins de direito, os Cursos Extras ou Complementares e as atividades extracurriculares.

§ 6º: Valores Promocionais

O CONTRATADO, por mera liberalidade e em face de determinadas condições, poderá estabelecer valores promocionais por tempo limitado, mediante parcerias com as melhores escolas, colégios etc., concedendo ao CONTRATANTE uma porcentagem de desconto no valor do curso. Nesse caso, o valor com desconto fica explicitado nesse Contrato.

§ 7º: Suspensão do desconto concedido

O desconto eventualmente concedido será automaticamente suspenso se o CONTRATANTE não efetuar o pagamento de qualquer das parcelas nas suas respectivas datas de vencimento, caso em que as parcelas serão automaticamente ajustadas ao Valor Integral, acrescido de encargos legais e contratuais.

Cláusula 5. INADIMPLEMENTO

A falta de pagamento, nos precisos vencimentos, de qualquer parcela referente à prestação de serviços pactuada entre as partes, previstas neste Contrato, acarretará a automática constituição em mora do Responsável, ou do Aluno, se maior de 18 anos, nos termos do Artigo 397 do Código Civil, constituindo dívida líquida e certa, cobrável pela medida judicial cabível à espécie, em relação a qualquer dos detentores do poder familiar, além da cobrança das atualizações previstas neste Contrato.

O CONTRATADO pode optar, cumulativamente ou não, pela:

I - Cobrança extrajudicial, cabendo ao CONTRATANTE arcar com o pagamento dos encargos resultantes da referida cobrança.

II - Inclusão do nome do CONTRATANTE, ou do Aluno maior de 18 anos, **no Serviço Central de Proteção ao Crédito (SCPC) ou do SERASA e a realização da Cobrança Judicial**, devendo o CONTRATANTE arcar com o pagamento dos honorários advocatícios da ordem de 20% (vinte por cento), além das despesas e custas processuais, caso a inadimplência perdure por mais de 90 (noventa) dias, nos termos da legislação aplicável, notadamente o disposto nos Artigos 475, 476 e 477 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

Cláusula 6. Alteração de Dados Cadastrais

Em caso de mudança dos dados cadastrais, notadamente no caso de alteração de endereço, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO o novo endereço de entrega de correspondência no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de infração contratual.

Cláusula 7. Uso de Imagem

O CONTRATADO, livre de quaisquer ônus para com o CONTRATANTE / ALUNO, poderá utilizar seu nome e sua imagem para fins exclusivos de divulgação do CONTRATADO e de suas atividades, podendo, para tanto, reproduzi-la ou divulgá-la junto à internet e quaisquer outros meios de comunicação, públicos e privados, comprometendo-se a não utilizá-la de maneira contrária à moral ou aos bons costumes.

Cláusula 8. Extinção do Contrato

Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

a) Pelo CONTRATADO:

- I. Por inadimplência;

b) Pelo(a) CONTRATANTE:

- I. Por Pedido de Desistência formal comunicada em Requerimento junto à Secretaria do Curso.
Não haverá valor jurídico na comunicação verbal da desistência.

— Desistência ANTES do acesso às aulas:

Nesse caso, o CONTRATADO restituirá ao CONTRATANTE 100% (cem por cento) dos valores pagos, descontando-se uma Taxa Administrativa no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais) além dos gastos assumidos pela CONTRATADA com impostos (ISS) e contribuições sociais (PIS, COFINS e outras), calculados sobre o montante já quitado;

— Desistência APÓS o acesso às aulas:

Nesse caso, o CONTRATADO fará o cálculo proporcional aos meses de aulas cursados pelo CONTRATANTE, em relação aos meses Teóricos do Curso escolhido, incluindo-se o mês da desistência, cabendo ao CONTRATANTE pagar alguma diferença, se ela existir, ou ao CONTRATADO restituir algum valor remanescente, se ele existir.

Desde já, fica estabelecido que, no caso de parcelamento do valor total do Curso em que o vencimento das Parcelas ultrapasse o encerramento do Curso objeto do presente Contrato, o CONTRATADO considerará todos os valores devidos, inclusive aqueles com vencimento após o encerramento do Curso, para cálculo proporcional às semanas de aulas cursadas pelo CONTRATANTE.

Cláusula 9. FORO: Para dirimir questões oriundas do Contrato, fica eleito o foro da Cidade de S. Paulo.

Este Contrato é parte integrante da Ficha de Matrícula preenchida e assinada pelo CONTRATANTE.

São Paulo, _____ de _____ de 20_____

CONTRATANTE: Responsável ou Aluno (maior de 18 anos)

CONTRATADO: CPV – Curso Preparatório para Vestibulares Eireli